DIGITALIZADO
EM: 08/05/01
Roberta Regina
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 02/09/90

PROJETO DE LEI Nº 55/90

ASSUNTO Considera de utilidade pública a União Educacional Ipanema no Bairro Jose Walter

VEREADOR: José Araújo

LEI Nº 3788 DE 22/11/90

DIOM Nº 4551 DE 25/11/90

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº 3788 **DE** 24 **DE** NOVEMBRO **DE 1970**

Considera de utilidade pública a UNIÃO EDUCACIONAL IPANEMA NO BAIRRO JOÃO ARRUDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a UNIÃO EDUCACIONAL IPANEMA NO BAIRRO JOÃO ARRUDA.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 **DE NOVEMBRO DE 1970.**

Agostinho Moreira e Silva

Dr. Agostinho Moreira e Silva
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº 55 /70

A Comissão de Legislação
Em 22-9-70

Considera de utilidade pública a UNIÃO EDUCACIONAL IPANEMA NO BAIRRO JOÃO ARRUDA.

Aprovado em 2a discussão
Em 8/10/70

Aprovado em 1a discussão
Em 2/10/70

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a UNIÃO EDUCACIONAL IPANEMA NO BAIRRO JOÃO ARRUDA.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor da nada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Fortaleza, em 22 de setembro de 1.970.

VEREADOR JOSÉ ARAUJO

A Comissão de Redação Final
Em 8/10/70

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

OFICIAL DO REGISTRO:
Dr. Roberto Fiuza Maia

RUA MAJOR FACUNDO N.º 312
FONES: 1-15-96 E 1-67-78
FORTALEZA

ROBERTO FIUZA MAIA
OFICIAL DO REGISTRO
Tit. e Documentos
Fortaleza - Ce.

ESCREVENTES:
Norma Maia Castro
Maria Alice J. A. Diniz
Joel Martins de Souza
Hilda de Carvalho Maia
Silvia Fiuza Maia

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

O Bacharel em Direito Roberto Fiuza Maia, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício, etc.

Certifica, por solicitação verbal da própria parte interessada, que revendo em seu poder e Cartório o livro número dez (10) de REGISTRO DE PESSÔAS JURÍDICAS, dêle às fls. 353, / sob o número de ordem 1.868, em data de 18 de outubro de 1966 verificou constar o Registro dos Estatutos da " UNIÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DE IPANEMA ", sociedade civil com sede e / fôro jurídico nesta cidade, mediante o qual adquiriu personalidade jurídica depois de satisfeitas as formalidades legais. Certifica, finalmente, que do livro número onze (11) do / mesmo registro de Pessôas Jurídicas, dêle às fls. 376/379, / sob o número de ordem 2.170, em data de 11 de setembro de / 1969, verificou constar o registro da reforma dos aludidos / estatutos, na qual a UNIÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DE IPANEMA, passou a denominar-se: " UNIÃO EDUCACIONAL IPANEMA NO / BAIRRO JOÃO ARRUDA ", e que ficará fazendo parte integrante/ e complementar dos primitivos estatutos, para juntos, produzirem todos os devidos e legais efeitos. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 29 de Setembro de 1969. Selo e Sêlo.

O OFICIAL DO REGISTRO

ROBERTO FIUZA MAIA
OFICIAL DO REGISTRO
Tit. e Documentos
Fortaleza - Ce.

Esta certidão tem o mesmo valôr probante do original – (Art. 4.857 de Novembro de 1939, combinado com o art. 138 do Cod. Civil)

DESTA:
Cert. NCr$ 2,00
R. R. $ —
B. $ —
T. P. $ —
NCr$ 2,00

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

[illegible]

[illegible]
LEI Nº 05/70.

Aprovada.
Em 14-10-70.

[illegible]

Art. 1º - [illegible]

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Fortaleza, 13 de outubro de 1.970.

Walter Cavalcante
Vereador

[illegible]

AML

Câmara Municipal de Fortaleza

Of. nº 784 /70 Fortaleza, 16 de outubro de 1970

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de Lei aprovada por esta Câmara que considera de utilidade pública a UNIÃO EDUCACIONAL IPANEMA NO BAIRRO BAIRRO JOÃO ARRUDA.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

Agostinho Moreira e Silva

Dr. Agostinho Moreira e Silva

Presidente

Exmº. Sr.
Engº. José Walter Barbosa Cavalcante
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA

3150
Chefe do Serviço de Controle de Atos Oficiais